



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, o **Sr. LEANDRO MAY**, inscrito no CPF sob nº *****.401.949-****, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2025

Início recebimento das propostas na Plataforma: 09/09/2025 às 18:00 horas até as 08h29min. do dia 22/09/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min (horário de Brasília).

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h (horário de Brasília).

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

Endereço eletrônico para formalização de consulta: pregao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/conductor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO. PD. 9052/2025. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é o registro de preço para aquisição de material de revestimento primário, em razão da necessidade de realização de manutenções preventivas, corretivas e melhorias nos espaços públicos, vias públicas, bem como demais imóveis de responsabilidade desta administração pública e conforme necessidade do município e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 Considerando que parte dos itens licitados será fornecida sem frete, com retirada diretamente pelo Município de Ituporanga/SC nas instalações da fornecedora, impõe-se a necessidade de assegurar viabilidade logística, econômica e operacional para atendimento ágil e eficiente das demandas.

2.2.1 O Município possui uma malha extensa de estradas vicinais e enfrenta situações frequentes que exigem reposição imediata de material primário, seja para manutenção programada ou para atendimento de ocorrências emergenciais (ex.: enxurradas, deslizamentos, erosões). Nessas situações, a pronta disponibilidade dos insumos é fator determinante para a continuidade do tráfego e segurança da população.

2.2.2 A retirada de materiais a distâncias excessivas gera impactos diretos:

a) Tempo de deslocamento:

1. Com base na frota disponível e nas condições médias de tráfego, trajetos acima de 50 km (ida) representam aumento significativo no tempo de percurso necessário para cada viagem.
2. Esse acréscimo impacta diretamente a quantidade de viagens viáveis no mesmo dia, podendo atrasar a conclusão dos serviços e comprometer os cronogramas de manutenção.

b) Custos adicionais

1. Deslocamentos longos aumentam o consumo de combustível e desgaste de veículos.
2. Em situações emergenciais, podem gerar necessidade de diárias e horas extras para motoristas e operadores, encarecendo o serviço.

c) Risco de inviabilidade operacional

1. Em dias de maior demanda, deslocamentos longos reduzem a capacidade de abastecimento contínuo de frentes de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2. Situações climáticas adversas, comuns na região, podem inviabilizar viagens longas, interrompendo o fornecimento.

2.2.3 Diante desse cenário, adota-se o seguinte critério:

2.2.4 Para os itens previstos sem frete (retirada pelo Município), a empresa interessada deverá possuir sede, filial, jazida ou ponto de fornecimento dentro de um raio de 50km da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

2.2.5 Essa exigência:

- Não se aplica aos itens com frete incluso, pois nesse caso a logística é de responsabilidade da contratada.
- É razoável e proporcional, pois mantém competitividade regional, abrangendo fornecedores de municípios vizinhos.
- Garante economicidade ao evitar custos indiretos que impactariam a vantajosidade do contrato.
- Assegura eficiência no atendimento às demandas emergenciais e rotineiras, preservando a trafegabilidade e a segurança da malha viária municipal.

2.3 A presente contratação não se restringe exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devido às especificidades do objeto licitado, que exige capacidade técnica, Urbanismo e Obras adequada para britagem de materiais.

2.3.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

2.3.2 Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.3.3 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

2.3.4 Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.3.5 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.3.6 Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

2.3.7 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A municipalidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

2.3.8 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3.9 O fornecimento de material primário demanda processos industriais de extração, britagem e beneficiamento, que requerem jazidas legalizadas, equipamentos de grande porte, mão de obra qualificada e conformidade com normas técnicas e ambientais específicas para o setor de mineração e transporte de agregados. Embora seja desejável incentivar a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a restrição da licitação exclusivamente a essas categorias poderia reduzir a competitividade e comprometer a garantia de fornecimento contínuo, a qualidade do material e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, especialmente considerando os altos volumes e a diversidade de produtos demandados.

2.3.10 Dessa forma, a ampla concorrência se faz necessária para assegurar a melhor proposta técnica e econômica para a Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.3.11 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 O Licitante vencedor deverá disponibilizar o(s) item(ns) para entrega em até 1 (um) dia útil, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 03 (três) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.4.1 Os setores responsáveis de cada Secretaria encaminharão o veículo para o carregamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

(item sem frete), que deverá ocorrer no máximo em 15 (quinze) minutos após a chegada do veículo ao estabelecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda.

2.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.6 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.7 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

2.8 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.9.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.9.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.9.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);

2.9.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.9.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.9.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.9.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.9.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do quadro societário.

2.9.9 ANEXO IX – Mapeamento de Risco.

2.9.10 ANEXO X- Declaração de Compromisso

2.9.11 ANEXO XI -Declaração de localidade da sede.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Urbanismo.

3.2 Órgãos participantes são: Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão - Registro de Preço - os interessados pertencentes ao ramo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão – Registro de Preço, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.16 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

b) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica),

c) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conformemodelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

f) Apresentar Declaração que a empresa possui Sede dentro do raio previsto no item 2.2 do edital. (ANEXO XI).

g) Apresentar, declaração formal de que, caso seja vencedora, compromete-se a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a Guia de Utilização emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e a Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo IMA/SC (antiga FATMA), ambos válidos e compatíveis com a atividade objeto da contratação. (ANEXO X).

Obs: a empresa que estiver localizada fora do raio previsto no item 2.2 será INABILITADA.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte se declare vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.24.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.24.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.24.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.24.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

10.25.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como atestado de capacidade técnica e documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.26 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

16. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS -

16.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

16.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando -o aos valores praticados no mercado.

16.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado e as disposições constantes do item 16 deste edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

18.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA:

19.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1 A alteração do ata/Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

21.1 A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “a ATA DE REGISTRO,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

21.5 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

21.6 O FORNECEDOR deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

21.7 Consideram-se como parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

21.8 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES** providenciar a publicação do Extrato Da Ata de Registro de Preço.

21.9 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.10 O fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DO PREÇO:

22.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

22.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES E FORNECEDOR

22.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

22.1.1 Proporcionar à fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

22.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com o contrato, a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

22.1.3 Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

22.1.4 Notificar, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no material fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas da fornecedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

22.1.5 Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou obrigações assumidas, exigindo sua correção imediata, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

22.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.1.7 Realizar conferência quantitativa e qualitativa do material no ato da entrega, observando granulometria, umidade, limpeza e demais parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

22.1.8 Solicitar, sempre que necessário, a apresentação de laudos ou relatórios técnicos que comprovem a conformidade do material entregue, especialmente em caso de divergência quanto à qualidade.

22.1.9 Determinar, nos casos de rejeição total ou parcial do material, prazo máximo para substituição ou complementação pela fornecedora, sem ônus adicionais para a Administração.

22.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

22.1.11 Garantir que a distância máxima de 50 km entre a sede, filial, jazida ou ponto de fornecimento da contratada e a sede administrativa da Prefeitura seja verificada e registrada, com base em rotas terrestres praticáveis, quando se tratar de itens sem frete.

22.1.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade do material entregue, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, adotando as medidas corretivas cabíveis.

22.1.13 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais.

22.1.14 Emitir Nota de Empenho com as informações necessárias em favor do fornecedor e lavrar a respectiva Ata de Registro de Preços com base nas informações do Termo de Referência e da legislação vigente.

22.1.15 Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

22.1.16 Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços.

22.1.17 Comunicar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações contratuais.

22.1.18 Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

22.1.19 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

22.1.20 Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, com competência legal para promover acompanhamento e fiscalização sob aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a fornecedora sobre todas as ocorrências e determinando as correções necessárias.

22.1.21 Notificar emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços.

22.1.22 Não responder por compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

22.1.23 Garantir que a execução da Ata de Registro de Preços seja acompanhada por um ou mais fiscais, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, podendo contratar terceiros para assisti-los.

22.1.24 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

22.1.25 Informar, em tempo hábil, às instâncias superiores as situações que demandarem decisão ou providência fora da competência do fiscal.

22.1.26 Assegurar que o fiscal seja auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e prevenir riscos na execução contratual.

22.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

22.2.1 O FORNECEDOR OBRIGAR-SE-Á:

22.2.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

22.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

22.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

22.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão gerenciador e participantes;

22.2.8 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais primários em perfeitas condições de uso, dentro do prazo e no(s) local(is) previamente indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, com a devida identificação da origem, tipo, granulometria e quantidade do produto.

22.2.8.1 Os materiais deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis (DNIT, ABNT e demais órgãos competentes), sendo novos, de primeira qualidade, não reaproveitados, devidamente controlados e com comprovação de regularidade ambiental e mineral.

22.2.9 Os materiais entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados bancários para pagamento, bem como as Certidões Negativas de Débitos exigidas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);

22.2.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, toda e qualquer unidade de material que apresente vícios, defeitos, avarias ou não conformidades;

22.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo órgão gerenciador ou participante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.13 Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

22.2.14 Paralisar, por determinação do fiscal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.2.15 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

22.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.18 Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas e em até 3 (três) dias úteis, qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o órgão gerenciador ou participante isento de despesas;

22.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador ou participante;

22.2.20 Deverá ser corrigida por conta do fornecedor toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o órgão gerenciador ou participante isentos de despesas. Eventuais substituições ou correções de materiais deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

22.2.21 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador ou participante qualquer indisponibilidade temporária ou definitiva de fornecimento dos materiais, indicando alternativas viáveis e prazos para a normalização;

22.2.22 Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, orientações básicas ou treinamento para correta movimentação, transporte e uso dos materiais fornecidos, sem custos adicionais para o órgão gerenciador ou participante;

22.2.23 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo;

22.2.24 Para os itens sem frete, a contratada deverá iniciar o carregamento do veículo encaminhado pela Administração no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após sua chegada ao estabelecimento, sem qualquer custo adicional. Caberá à contratada zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação do material até a conclusão do carregamento, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preço, quando for o caso.

24. DO PAGAMENTO:

24.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos materiais, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecedor.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

24.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador ou participante.

24.5 Antes do pagamento, o órgão gerenciador ou participante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome do fornecedor vencedor.

24.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.9 O órgão gerenciador ou participante não se responsabilizarão por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço.

24.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente entregues e recebidos.

24.11 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo, observando-se as condições previstas na ata de registro de preços.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente adquiridos. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

9. Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
333903051000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

150010010132	Recursos 25% - Educação
--------------	-------------------------

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos
--------------	--

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
257670000550	Transporte Escolar - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

26.1.3 não celebrar a assinatura da ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

26.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5 fraudar a licitação;

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1 advertência;

26.2.2 multa;

26.2.3 impedimento de licitar e contratar e

26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor na nota de empenho ou autorização de fornecimento encaminhado ao licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução o total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 As multas serão recolhidas em favor da Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail pregao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

28.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo, bem como será disponibilizado no site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

28.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

28.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

28.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

28.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

28.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

28.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 09 de setembro de 2025.

**Leandro May
Prefeito em exercício**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA CA4, BRITA Nº 1, BRITA Nº 2, CASCALHO BRITADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ, MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ, MATAÇOS, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRA PULMÃO, PÓ DE BRITA, RACHÃO 4 POLEGADAS, ESTES MATERIAIS SERÃO COMPRADOS COM FRETE E SEM FRETE.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Urbanismo e Obras.
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Urbanismo e Obras.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Urbanismo e Obras, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, integra a primeira fase de planejamento da contratação e fundamenta o termo de referência. O presente ETP tem por objeto aquisição de material primário.

1.2 O Município de Ituporanga conta com uma ampla rede de estradas vicinais que conectam comunidades rurais, propriedades agrícolas e pequenos polos de produção ao centro urbano e às rodovias estaduais. Porém, essas vias não dispõem de pavimentação adequada e necessitam de manutenção periódica, pois a falta de manutenção periódica resulta em problemas recorrentes, como buracos, erosões, acúmulo de lama em épocas chuvosas e formação de poças de água que prejudicam a circulação de veículos leves e pesados. Além do desconforto e insegurança para motoristas e pedestres, a falta de conservação compromete o escoamento da produção agrícola, principal atividade econômica da região.

1.3 Durante o período de estiagem, a poeira oriunda do tráfego intenso sobre a superfície terra-cascalhada torna-se fonte de poluição ambiental e agrava problemas respiratórios na população. Já nas chuvas fortes, o baixo escoamento pluvial provoca



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

sulcos profundos e valetas, aumentando o risco de atolamentos e acidentes, além de demandar constantes gastos emergenciais com operações “tapa-buraco” realizadas sem projeto técnico ou planejamento de longo prazo.

1.4 A manutenção de estradas representa medida essencial para garantir a trafegabilidade segura e contínua. Com um contrato formalizado, o Município passa a contar com cronograma de manutenção preventiva, inspeções periódicas e controle de qualidade dos serviços, reduzindo paradas não programadas e prolongando a vida útil das vias.

1.5 Além dos benefícios diretos à mobilidade e à segurança viária, a regularização técnica das estradas vicinais impulsiona o desenvolvimento rural, facilitando o acesso de produtores às agroindústrias e mercados consumidores, bem como o deslocamento de veículos de saúde, educação e segurança pública. A melhoria também contribui para valorizar imóveis rurais, incentivar investimentos privados e promover a inclusão social das comunidades do interior.

1.6 Diante do exposto, justifica-se a elaboração deste Estudo técnico Preliminar para manutenção e melhoria das estradas vicinais do Município de Ituporanga, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, economia de recursos públicos e estímulo ao crescimento sustentável do setor rural.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Conforme Art. 12, inciso VII, da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

2.3. A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual desta secretaria.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

3.2 À vista disso, o processo administrativo de chamamento público será realizado na modalidade Registro de Preços.

3.3 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.4 O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia útil, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

3.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.10 Para a aquisição dos itens sem frete, necessita-se ponderar algumas situações conforme segue:

3.11 Justificativa Técnica para Restrição Geográfica (Itens sem Frete):

Considerando que parte dos itens licitados será fornecida sem frete, com retirada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

diretamente pelo Município de Ituporanga/SC nas instalações da fornecedora, impõe-se a necessidade de assegurar viabilidade logística, econômica e operacional para atendimento ágil e eficiente das demandas.

3.12 O Município possui uma malha extensa de estradas vicinais e enfrenta situações frequentes que exigem reposição imediata de material primário, seja para manutenção programada ou para atendimento de ocorrências emergenciais (ex.: enxurradas, deslizamentos, erosões). Nessas situações, a pronta disponibilidade dos insumos é fator determinante para a continuidade do tráfego e segurança da população.

3.13 A retirada de materiais a distâncias excessivas gera impactos diretos:
Tempo de deslocamento:

1. Com base na frota disponível e nas condições médias de tráfego, trajetos acima de 50 km (ida) representam aumento significativo no tempo de percurso necessário para cada viagem.
2. Esse acréscimo impacta diretamente a quantidade de viagens viáveis no mesmo dia, podendo atrasar a conclusão dos serviços e comprometer os cronogramas de manutenção.
3. Custos adicionais:
Os deslocamentos longos aumentam o consumo de combustível e desgaste de veículos.
Em situações emergenciais, podem gerar necessidade de diárias e horas extras para motoristas e operadores, encarecendo o serviço.
4. Risco de inviabilidade operacional:
Em dias de maior demanda, deslocamentos longos reduzem a capacidade de abastecimento contínuo de frentes de serviço.
5. Situações climáticas adversas, comuns na região, podem inviabilizar viagens longas, interrompendo o fornecimento.

3.14 Diante desse cenário, adota-se o seguinte critério:

Para os itens previstos sem frete (retirada pelo Município), a empresa interessada deverá possuir sede, filial, jazida ou ponto de fornecimento dentro de um raio de 50km da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC,

Essa exigência:

- Não se aplica aos itens com frete incluso, pois nesse caso a logística é de responsabilidade da contratada.
- É razoável e proporcional, pois mantém competitividade regional, abrangendo fornecedores de municípios vizinhos.
- Garante economicidade ao evitar custos indiretos que impactariam a vantajosidade do contrato.
- Assegura eficiência no atendimento às demandas emergenciais e rotineiras, preservando a trafegabilidade e a segurança da malha viária municipal.

3.15 Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.15.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021);

3.15.2 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021);

3.15.3 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, I e II, da Lei 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa de quantitativo se dá pela análise do quantitativo de itens adquirido nos últimos anos em relação a demanda diária dos Órgãos Públicos. Diante disso, foi elaborada uma a listagem de itens a fim de estar atendendo satisfatoriamente as necessidades de aquisição de material primário pelas Secretarias.

4.2. A quantidade que está sendo solicitada neste ETP foi pensada e calculada com base nas compras realizadas no decorrer do ano de 2024/2025, com base no PE 18/2024, conforme print abaixo:

Consultar Item da Minuta									
Filtro: Produto - Descrição Contém Consultar									
Visualizar Anexo Indicação de Marcas									
It.	Caracterist.	Código	Produto		Unidade		Quantidade		
			Descrição	Descrição	Código	Descrição	Licitada	Comprada	A Comprar
1		40355	RACHÃO 4 POLEGADAS SEM FRETE		42	TONELADA	8.000,00	6.055,36	1.944,64
2		11985	PÓ DE BRITA SEM FRETE		42	TONELADA	7.045,00	4.344,64	2.700,36
3		70879	PEDRA PULMÃO SEM FRETE		42	TONELADA	5.000,00	322,32	4.677,68
4		58383	PEDRA BRITA GRADUADA SEM FRETE.		42	TONELADA	1.010,00	0,00	1.010,00
5		40706	MATACOS SEM FRETE		42	TONELADA	1.500,00	0,00	1.500,00
6		36379	MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCH...		42	TONELADA	25.000,00	13.386,00	11.614,00
7		53772	CASCALHO BRITADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ. SEM FRET...		42	TONELADA	80.000,00	69.819,62	10.180,38
8		40375	BRITA Nº2 SEM FRETE		42	TONELADA	4.000,00	570,74	3.429,26
9		11842	BRITA N.01 SEM FRETE		42	TONELADA	4.015,00	445,86	3.569,14
10		45938	BRITA CA4 SEM FRETE		42	TONELADA	5.000,00	767,13	4.232,87
11		65020	RACHÃO 4 POLEGADAS COM FRETE		42	TONELADA	9.000,00	1.000,00	8.000,00
12		36161	MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCH...		42	TONELADA	55.000,00	27.400,00	27.600,00
13		53018	CASCALHO BRITADO. COM FRETE	PROVENIENTE DA ROCHA SÃ	42	TONELADA	20.000,00	0,00	20.000,00
14		65018	BRITA Nº 2 COM FRETE		42	TONELADA	3.000,00	12,00	2.988,00
15		65016	BRITA Nº 1 COM FRETE		42	TONELADA	4.000,00	29,50	3.970,50
16		65013	BRITA CA4 COM FRETE		42	TONELADA	7.000,00	640,00	6.360,00
17		65022	PÓ DE BRITA COM FRETE		42	TONELADA	7.055,00	1.724,00	5.331,00
18		70878	PEDRA PULMÃO COM FRETE		42	TONELADA	6.000,00	2.135,00	3.865,00
19		65008	PEDRA BRITA GRADUADA COM FRETE.		42	TONELADA	3.000,00	200,00	2.800,00
20		65023	MATACOS COM FRETE		42	TONELADA	1.500,00	0,00	1.500,00

4.3 Diante disso, depreende-se que restou adquirido quantidade significativa de material primário, o que torna necessário a abertura de nova licitação para aquisição dos materiais relacionados, a fim de que se de a continuidade nas manutenções conforme a necessidade.

4.4. O quantitativo estimado a ser adquirido está descrito na requisição nº 1134/2025 em anexo ao processo digital nº 9052/2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ITEM	QUANT.	UNID ADE	PRODUTO	MINERAÇÃO RIO DO OURO	CASTE LINHO	ATA_C ANOINHAS	OURO PRETO	ATA_RAN CHO_QUEIMADO	ATA_CHA PADÃO_L AGEADO	ATA_RI O_DO_S UL	AMURE	BRITTA PRO	BREITALLTDA	BRITAGEM SANTA TEREZA	VALOR MÉDIA
1	7.500	TON	RACHÃO 4 POLEGADAS - SEM FRETE	R\$ 49,00	R\$ 63,00		R\$ 46,70					R\$ 60,76		R\$ 54,00	R\$ 54,69
2	5.000	TON	PÓ DE BRITA - SEM FRETE	R\$ 49,00	R\$ 63,00		R\$ 55,28				R\$ 41,96	R\$ 71,30		R\$ 64,00	R\$ 57,42
3	4.000	TON	PEDRA PULMÃO - SEM FRETE	R\$ 43,50			R\$ 46,70					R\$ 60,76		-	R\$ 50,32
4	500	TON	PEDRA BRITA GRADUADA - SEM FRETE	R\$ 50,00	R\$ 63,00		R\$ 52,98					R\$ 70,25		-	R\$ 59,06
5	1.000	TON	MATAÇOS - SEM FRETE	R\$ 25,00	R\$ 50,00		R\$ 46,70					R\$ 60,30		-	R\$ 45,50
6	20.000	TON	MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ - SEM FRETE	R\$ 28,00	R\$ 60,00									-	R\$ 44,00
7	80.000	TON	CASCALHO BRITADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ - SEM FRETE	-	R\$ 60,00									R\$ 40,50	R\$ 50,25
8	2.000	TON	BRITA N. 02 - SEM FRETE	R\$ 49,00	R\$ 63,00		R\$ 50,93					R\$ 68,35		R\$ 62,10	R\$ 58,68
9	2.000	TON	BRITA N. 01 - SEM FRETE	R\$ 49,00	R\$ 63,00						R\$ 37,57	R\$ 69,69		R\$ 62,10	R\$ 42,33
10	2.000	TON	BRITA CA4 - SEM FRETE	R\$ 50,00			R\$ 53,05							R\$ 62,00	R\$ 55,02
11	5.000	TON	RACHÃO 4 POLEGADAS - COM FRETE	R\$ 59,50	R\$ 85,00	R\$ 73,00						R\$ 135,76		R\$ 75,00	R\$ 85,65
12	50.000	TON	MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ - COM FRETE	R\$ 52,50	R\$ 82,00					R\$ 64,05				-	R\$ 66,18
13	10.000	TON	CASCALHO BRITADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ - COM FRETE	-	R\$ 82,00	R\$ 56,00		R\$ 52,00					R\$ 66,54	R\$ 76,00	R\$ 66,51
14	2.000	TON	BRITA N. 02 - COM FRETE	R\$ 59,00	R\$ 85,00			R\$ 55,35		R\$ 74,15		R\$ 141,35		R\$ 78,00	R\$ 82,14
15	2.000	TON	BRITA N. 01 - COM FRETE	R\$ 59,00	R\$ 85,00			R\$ 56,19		R\$ 74,00	R\$ 59,85	R\$ 142,69		R\$ 78,00	R\$ 79,25
16	5.000	TON	BRITA CA4 - COM FRETE	R\$ 62,00										R\$ 70,00	R\$ 66,00
17	5.000	TON	PÓ DE BRITA - COM FRETE	R\$ 60,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 63,48			R\$ 78,50	R\$ 68,17	R\$ 144,30		R\$ 70,00	R\$ 80,56
18	4.000	TON	PEDRA PULMÃO - COM FRETE	R\$ 59,50			R\$ 46,60				R\$ 64,70	R\$ 135,76		-	R\$ 76,64
19	1.500	TON	PEDRA BRITA GRADUADA - COM FRETE	R\$ 63,50	R\$ 85,00	R\$ 74,00	R\$ 67,45				R\$ 61,18	R\$ 145,58		-	R\$ 82,79
20	500	TON	MATAÇOS - COM FRETE	R\$ 37,50	R\$ 72,00					R\$ 80,00		R\$ 135,63		-	R\$ 81,28

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Todos esses materiais são fundamentais para obras de infraestrutura urbana e rural, e sua aplicação depende do tipo de projeto (pavimentação, drenagem, contenção, terraplanagem). Conforme segue:

1. Rachão 4 polegadas

- Uso: Base para contenções, muros de arrimo, gabiões e fundações; também é utilizado em sub-base de vias de acesso pesado.
- Função: Proporciona boa drenagem e resistência mecânica.
- Aplicação comum: Assentamento de tubos e galerias pluviais, reforço de subleito.

2. Pó de brita

- Uso: Acabamento de pavimentação, compactação final de base, fabricação de blocos e artefatos de concreto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Função: Preenchimento e acabamento; pode ser usado como material de estabilização.

- Aplicação comum: Selagem de base com brita graduada, calçadas, produção de concreto usinado.

3. Pedra pulmão

- Uso: Reforço de fundações, contenção, colchão drenante.

- Função: Camada de suporte com alta resistência e grande capacidade de drenagem.

- Aplicação comum: Barragens, muros de contenção e reforço de base de aterros.

4. Pedra brita graduada (brita graduada simples - BGS ou brita corrida)

- Uso: Base e sub-base de pavimentos rodoviários.

- Função: Alta capacidade de suporte com boa compactação.

- Aplicação comum: Estradas vicinais, pátios industriais, vias urbanas sem asfalto.

5. Matacos

- Uso: Obstrução de erosões, enrocamentos, contenções rústicas, muros secos.

- Função: Contenção e dissipação de energia hidráulica.

- Aplicação comum: Proteção de margens de rios e taludes, base de aterros em áreas instáveis.

6. Macadame britado e peneirado (de rocha sã)

- Uso: Pavimentação primária, base de estradas e acessos rurais.

- Função: Estruturação e distribuição de carga com boa drenagem.

- Aplicação comum: Estradas não pavimentadas, acessos agrícolas, vias vicinais.

7. Cascalho britado (de rocha sã)

- Uso: Sub-base de pavimentação, reforço de leito, terraplanagem.

- Função: Material drenante e estrutural.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Aplicação comum: Vias rurais, estradas de acesso, estabilização de solos.

8. Brita nº 2

- Uso: Drenagem, sub-base de pavimentos, concreto ciclópico.
- Função: Boa penetração em camadas estruturais e suporte.
- Aplicação comum: Fundações, base para piso industrial, gabiões.

9. Brita nº 1

- Uso: Fabricação de concreto estrutural (pilares, lajes, vigas).
- Função: Agregado graúdo padrão em obras civis.
- Aplicação comum: Concreto usinado, calçadas, pavimentos urbanos.

10. Brita CA-4

- Uso: Concretos de acabamento fino, fabricação de blocos, pavimentação asfáltica.
- Função: Agregado miúdo para detalhes e compactação mais densa.
- Aplicação comum: Massa asfáltica (CBUQ), pré-moldados, calçadas.

5.2 Os materiais listados são de grande relevância, tendo em vista seu uso em larga escala, especialmente considerando que o município possui mais de mil quilômetros de estradas não pavimentadas. Isso torna inviável a execução de calçamento ou asfaltamento em toda essa extensão, dado o alto custo que tal empreendimento geraria para os cofres públicos, comprometendo significativamente os recursos destinados a outros setores da Prefeitura Municipal. Além disso, obras de engenharia voltadas ao calçamento ou asfaltamento exigem projeto básico, planejamento detalhado e a realização de processos licitatórios, o que demanda tempo, equipe técnica qualificada e estrutura administrativa adequada. Dessa forma, evidencia-se a necessidade do uso de materiais primários, que possibilitam a manutenção das estradas de forma mais econômica, eficiente e compatível com a realidade administrativa e orçamentária do município, sem comprometer a atuação dos servidores responsáveis pelos processos licitatórios.

5.3 O presente levantamento de mercado tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis para a aquisição de material primário, considerando aspectos técnicos e econômicos, visando a melhor solução para a contratação.

Foi analisada a contratação de empresa para fornecimentos dos materiais, os quais são objeto deste estudo, através de pregão, e o lançamento do edital para contratação da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

empresa responsável. Três alternativas de contratação foram analisadas, aquisição direta dos materiais em questão, aquisição integrada à obra/reforma/reparo ou aquisição por meio de Sistema de registro de preços.

1) Aquisição direta dos materiais: Essa alternativa consiste na aquisição separada dos materiais por meio de licitação específica, anterior à contratação

da empresa responsável pela execução da obra.

Pontos positivos:

- Redução de custos: A aquisição direta elimina a incidência do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) sobre os materiais, o que resulta em economia significativa no valor total do empreendimento;
- Flexibilidade na gestão de estoque: O controle sobre os insumos permite ajustes e reposições mais alinhadas às necessidades do cronograma da obra.

Pontos negativos:

- Demanda por infraestrutura: Requer espaço físico adequado para armazenagem dos materiais, com condições apropriadas para preservar sua integridade;
- Necessidade de gestão ativa: Será exigido um sistema de controle e pessoal qualificado para gerir os estoques, monitorar entradas, saídas e garantir a rastreabilidade dos materiais;
- Risco logístico: Existe o risco de extravios, avarias ou perdas por manuseio inadequado ou armazenamento por longos períodos;
- Integração com execução: É necessário garantir que o fornecimento dos materiais acompanhe o ritmo da execução da obra, evitando paralisações por falta de insumos.

2) Aquisição integrada à obra: Nesta modalidade, a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais é atribuída à empresa executora da obra, no âmbito

do contrato global de engenharia.

Pontos positivos:

- Simplificação do processo licitatório: A aquisição integrada permite a centralização da contratação, reduzindo etapas administrativas e acelerando os trâmites;
- Logística sob responsabilidade do contratado: A empresa contratada se responsabiliza pela armazenagem, transporte e gestão dos materiais, isentando a Administração dessas atribuições;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Eficiência na execução: A integração entre fornecimento e execução da obra tende a melhorar o cumprimento do cronograma, evitando atrasos por descompassos logísticos;
- Redução de perdas: Com os materiais entregues conforme a demanda da obra, há menor risco de perdas por armazenamento prolongado ou inadequado.

Pontos negativos:

Custo mais elevado: A inclusão dos materiais no contrato de obra implica na aplicação do BDI sobre seu valor, o que encarece significativamente o orçamento;

- Menor controle direto: O Município de Ituporanga/SC terá menos autonomia para verificar previamente a origem e qualidade dos materiais, ficando dependente das práticas da empresa contratada;
- Inviabilidade para pequenos reparos: Para intervenções de pequeno porte, a contratação integrada se torna desproporcional e economicamente inviável, devido à complexidade e custo envolvidos na mobilização contratual.

3) Sistema de Registro de Preços (SRP): Essa modalidade permite à Administração registrar os preços junto fornecedores aprovados em licitação, possibilitando aquisições futuras conforme a demanda, durante o período de vigência da ata de registro (geralmente 12 meses).

Pontos positivos:

- Flexibilidade de aquisição: Permite compras conforme a demanda real, evitando estoques excessivos e desperdícios;
- Rapidez nos atendimentos: Dispensa novos processos licitatórios para cada aquisição, otimizando o tempo para atender novas frentes de obra ou reparos emergenciais;
- Economia de escala: Possibilidade de reunir demandas de diferentes setores ou entes públicos, alcançando melhores preços;
- Previsibilidade e segurança: Garante fornecimento contínuo com condições já pactuadas.

Pontos negativos:

- Risco de defasagem de preços: Com o tempo, os preços registrados podem se tornar incompatíveis com o mercado;
- Dependência dos fornecedores registrados: Eventuais falhas no fornecimento comprometem o atendimento à demanda;
- Necessidade de planejamento detalhado: A Administração precisa prever com antecedência todos os itens e quantidades a serem registrados, o que pode ser desafiador em projetos mais complexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.4 Considerando os fatores analisados, a decisão entre aquisição direta, integrada ou via registro de preços deve considerar a realidade operacional do Município de Ituporanga/Sc. Se houver capacidade técnica e estrutural para armazenar e gerenciar os materiais, a aquisição direta representa maior economia e controle. A aquisição integrada à obra reduz responsabilidades logísticas e pode garantir agilidade na execução, embora com custo mais elevado e menor flexibilidade para pequenas intervenções. Já o sistema de registro de preços oferece flexibilidade e agilidade, sendo indicado especialmente para demandas contínuas ou variadas. A escolha final deve ponderar entre custo-benefício, riscos operacionais, prazos e recursos disponíveis para garantir a eficiência e qualidade da execução da obra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 12.114.960,00 (doze milhões cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais). Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores diretos, bem como, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sobre os preços de material primário, objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

Os fornecedores que participaram da fase de orçamentação foram: Central Britagem Catelinho, Ouro Preto Mineração, Breital Ltda, Brita Pro Britagem e Mineração, Mineração Rio do Ouro LTDA e Britagem Santa Tereza LTDA. Ademais, ocorreram algumas negativas e não resposta da solicitação de orçamento enviada, conforme anexos ao processo 9052/2025

6.2. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previstos no art. 23, I da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

6.3. A pesquisa se deu através de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que atendam as especificidades dos itens que compõem a licitação. Outrossim, foram realizadas consultas com fornecedores diretos, objetivando a aferição dos preços aplicados, que seguem anexo.

6.4 No que se refere à pesquisa de preços realizada para a presente licitação, informa-se que foram contatadas 09(nove) empresas fornecedoras dos materiais licitados. Dentre essas, houve negativas e algumas não possuem todos os materiais. A empresa Viapave Construtora, embora localizada na região, comunicou que não está produzindo materiais no momento em razão de reformas em suas instalações, motivo pelo qual não foi possível a apresentação de proposta.

6.5. As demais empresas consultadas informaram que não possuem interesse em participar, tendo em vista a distância significativa de seus estabelecimentos em relação ao município, que varia entre 40 km e 260 km, o que inviabilizaria economicamente a participação no certame, especialmente em função dos custos logísticos envolvidos.

6.6. Adicionalmente, destaca-se que, para alguns itens da planilha orçamentária, foi



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

possível obter apenas 02(dois) orçamento válidos, destacados no item 4.4. Isso ocorreu porque, além da limitação do número de fornecedores ativos na região, as atas de registro de preços e contratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não apresentaram itens compatíveis com os objetos desta licitação. Outrossim, as empresas que enviaram propostas não comercializam todos os tipos de materiais solicitados, razão pela qual determinados itens (6, 7 e 16) contam com apenas dois orçamentos de referência.

6.7. As pesquisas de atas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mas restou frustrada e em relação aos orçamentos, foram realizadas através do e-mail, conforme documentos em anexo.

6.8. A metodologia para definição do preço de referência foi da MÉDIA DE VALOR dos preços coletados, conforme decreto municipal nº 125/2022, art. 6º, §1º, ao qual regulamenta no município o procedimento para pesquisa de preços.

6.9. Quanto à pesquisa de preços, conforme documentos em anexo, não foi possível encontrar atas de registro de preços que atendam todos os itens que estão sendo solicitados, o que se faz necessário a pesquisa de preços por meio de orçamentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Após análise das três alternativas apresentadas, a solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que se optou pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de oportunizar uma melhor gestão

financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

7.2 Além disso, a celeridade nas contratações futuras, característica do SRP, é um fator determinante, especialmente em contextos que demandem agilidade na execução de manutenções/reformas ou reparos emergenciais, nos quais a rapidez de resposta pode ser essencial para a continuidade dos serviços prestados pelos Municípios. Soma-se a isso o ganho em termos de previsibilidade e planejamento orçamentário, com preços previamente definidos e registrados junto a fornecedores homologados. Outro ponto relevante é que o SRP concilia vantagens da aquisição direta – como preços mais competitivos – com menor ônus de gestão e armazenamento, que recairia sobre a Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.3 Essa medida permite maior agilidade na resposta às necessidades das Secretarias Municipais, assegurando que as intervenções ocorram de forma eficiente e tempestiva, conforme a demanda. Além de que, prezando pela qualidade do serviço público, considera-se imprescindível uma infraestrutura adequada, resguardada e em boas condições para atender aos usuários do serviço público, bem como os servidores públicos. Embora existam riscos, como a defasagem de preços ao longo do tempo e eventuais falhas no fornecimento, esses podem ser mitigados por meio de uma boa gestão da ata de registro de preços, fiscalização ativa e planejamento contínuo das demandas. Sendo assim, o SRP é a mais viável, pois os materiais primários são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a Administração deve priorizar o critério de adjudicação do objeto por itens. A Súmula TCU 247/2004 dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Considerando que a modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços é a mais vantajosa, optou-se pelo parcelamento do objeto por itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Espera-se suprir a necessidade dos materiais possibilitando através de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação de maneira eficaz e de fácil operacionalização. A fim de contribuir para as manutenções.

9.2 Os materiais selecionados são essenciais para obras de infraestrutura, com foco em pavimentação e estabilização de vias.

9.3 A diversidade de materiais permite adequação a diferentes tipos de solos e projetos.

9.4 Redução de custos com manutenção de vias não pavimentadas.

9.5 Melhoria da trafegabilidade e segurança em áreas urbanas e rurais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.6 Aumento da vida útil das estradas vicinais com uso de brita graduada e rachão para reforço estrutural.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Será previamente estabelecido no Edital e no contrato o servidor capacitado para a fiscalização e gestão contratual, podendo solicitar correções caso ocorram eventuais falhas ou irregularidades, podendo estes solicitar correções caso ocorram eventuais irregularidades.

Para a contratação em questão, não serão necessárias demais providências prévias por parte da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

11.2. Após pesquisa de processos administrativos e editais publicados no Sistema IPM durante o ano de 2024-2025, foi verificado que em relação aos materiais primários, que há uma contratação que guarda relação com o objeto pretendido, o Pregão Eletrônico 18/2024, (abertura de processo licitatório por meio de registro de preço para aquisição de material primário para construções e pavimentações no município) entretanto o contrato encontra-se próximo a data de vencimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A licitação de aquisição de materiais primários pode gerar impactos ambientais. A seguir, são apresentados alguns dos principais impactos ambientais associados a esses produtos:

12.1.2 Extração dos materiais

A maior parte desses materiais vem de jazidas minerais, pedreiras ou leitos de rios, e sua extração pode causar:

- Desmatamento e degradação do solo: A abertura de áreas para retirada de cascalho e brita pode comprometer vegetação nativa.
- Alteração do relevo: O desmonte de encostas ou formações rochosas pode gerar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

instabilidade geológica.

- Assoreamento de corpos d'água: No caso de materiais retirados de rios ou margens, pode haver deposição de sedimentos e impactos em nascentes e córregos.
- Redução da biodiversidade: Espécies de fauna e flora podem ser afetadas pela alteração do habitat.

12.1.3 Transporte e logística

- Geração de poeira e poluição atmosférica: Caminhões carregando brita e cascalho soltam partículas finas e aumentam a emissão de CO₂.
- Ruído: O transporte pesado e a movimentação de máquinas causam poluição sonora, especialmente em áreas rurais sensíveis.
- Tráfego e danos em estradas: O fluxo constante de caminhões pode deteriorar vias não preparadas, além de gerar riscos para comunidades locais.

12.1.4 Deposição e uso nos canteiros de obras

- Disposição inadequada de resíduos: Sobra de brita ou escavações mal manejadas podem comprometer o solo.
- Compactação e impermeabilização do solo: O uso intensivo de materiais pode prejudicar a infiltração da água e alterar o microambiente.
- Contaminação indireta: Se o armazenamento de materiais não for feito corretamente, pode ocorrer contaminação de lençóis freáticos ou solos.

Logo, a licitação de aquisição de materiais primários precisa ser cuidadosamente gerida para mitigar seus impactos ambientais. A promoção de práticas de produção sustentável é essencial para minimizar os efeitos negativos e proteger os ecossistemas e a saúde humana.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Os referidos itens são indispensáveis para garantir a manutenção das estradas vicinais e obras, tendo como objetivo atender a administração direta e indireta. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

13.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP

A presente contratação não se restringe exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devido às especificidades do objeto licitado, que exige capacidade técnica, Urbanismo e Obras adequada para britagem de materiais.

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A municipalidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O serviço demandado envolve processos industriais especializados, que requerem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

equipamentos adequados, mão de obra qualificada e conformidade com normas técnicas e ambientais. Embora seja desejável incentivar a participação de ME e EPP, a restrição a essas categorias poderia limitar a competitividade e comprometer a garantia da qualidade e do cumprimento dos prazos contratuais.

Além disso, a experiência em certames anteriores demonstra que a execução eficiente do objeto requer fornecedores com capacidade produtiva e logística adequadas para atender às necessidades do município.

Dessa forma, a ampla concorrência se faz necessária para assegurar a melhor proposta técnica e econômica para a Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

15. MAPEAMENTO DE RISCO

O Mapeamento de Riscos segue em documento apartado

16. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO

16.1 Responsável pelo ETP, termo de referência e pesquisa de preço: Angélica Souza Macari, correções realizada por Maicon Antonio da Silva.

16.2. Gestor do contrato:

Leandro May;

Wilmar Vandresen;

Joélcio Demarchi;

Mario Cesar Hillesheim



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Carlos Alexandre Franco;

16.3. Fiscal do contrato:

Diego Benjamin Stupp;

Danrlei Soares;

James Tholl.

Tarciso Leandro Pereira.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: 12 meses prorrogáveis por mais uma vez, conforme Decreto Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2023;

Prazo de início da prestação de serviço: 01(um) dia útil após o envio da autorização de fornecimento a contratada.

Ituporanga, 14 de agosto de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, e **O FORNECEDOR.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estadode, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº. 423/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº.28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO. PD. 9052/2025.. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.**conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().**

1.2 O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga**. Na nota fiscal/fatura o fornecedor deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

1.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 A quantidade é estimativa para o período de vigência da ata de registro de preço, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.5 O material primário a ser fornecido deverá estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do termo de referência, atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Produção Mineral –



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

DNPM (ou órgão sucessor), bem como às demais regulamentações aplicáveis ao setor de mineração e construção civil. A extração, beneficiamento, transporte e entrega deverão obedecer às exigências legais e ambientais vigentes, especialmente quanto à procedência, composição, dimensões e qualidade do material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 423/2025;
- b) Pregão Eletrônico n.º 28/2025
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela contratante
- d) termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor da presente ata é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto desta Ata de Registro de Preço, tais como, e sem limitar a: materiais, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto adquirido, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações na ata de registro de preços devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 **e serão regulados pelas mesmas condições da Ata de Registro de Preço resultante da licitação, aplicando-se aos preços base do órgão gerenciador, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.**

4.2. O órgão gerenciador e/ou participante, por meio dos gestores e fiscais, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria ADQUIRENTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.1 - O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

5.2 A ata de Registro de Preço possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo da ata de registro de preço no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar a ata de registro de preço, caso haja interesse do município.

5.3 O fornecedor deverá disponibiliza o(s) item(ns) para entrega em até 1 (um) dia útil, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento.

5.3.1 Os setores responsáveis de cada Secretaria encaminharão o veículo para o carregamento (item sem frete), que deverá ocorrer no máximo em 15 (quinze) minutos após a chegada do veículo ao estabelecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda.

5.3.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, o fornecedor deverá comunicar ao órgão gerenciador e/ou participante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.3 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser realizados em conformidade com este, no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Por ocasião da entrega dos bens, deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 A prorrogação da ata pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência.

6.2 - Caberá ao órgão gerenciador e participantes todos os atos atinentes às possíveis prorrogações da ata de registro de preço, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser:

I – Justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata, mediante demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento;

II – Fundamentada em análise técnica, com base:
a) no consumo efetivo durante a vigência anterior; e
b) nas necessidades projetadas para o novo período, de forma a comprovar que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual, considerando consumo e utilização prováveis;

III – Acompanhada de nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata;

IV – Formalmente atestada pelo gestor responsável, em despacho motivado, de que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

V – Aprovada mediante manifestação expressa do fornecedor detentor da ata, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados serão **reajustados** na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base do orçamento estimativo, pela variação acumulada do INPC.

8.1. Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem atualizados, para mais ou para menos, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador e/ou participantes a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando -o aos valores praticados no mercado.

8.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.8 O “preço de mercado” será apurado mediante pesquisa no **PNCP** e no mínimo **três** cotações presenciais ou eletrônicas diretamente com fornecedores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1 Proporcionar à fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com o contrato, a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.3 Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.4 Notificar, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no material fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas da fornecedora.

9.5 Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou obrigações assumidas, exigindo sua correção imediata, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

9.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.7 Realizar conferência quantitativa e qualitativa do material no ato da entrega, observando granulometria, unidade, limpeza e demais parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

9.8 Solicitar, sempre que necessário, a apresentação de laudos ou relatórios técnicos que comprovem a conformidade do material entregue, especialmente em caso de divergência quanto à qualidade.

9.9 Determinar, nos casos de rejeição total ou parcial do material, prazo máximo para substituição ou complementação pela fornecedora, sem ônus adicionais para a Administração.

9.10 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

9.11 Garantir que a distância máxima de 50 km entre a sede, filial, jazida ou ponto de fornecimento da contratada e a sede administrativa da Prefeitura seja verificada e registrada, com base em rotas terrestres praticáveis, quando se tratar de itens sem frete.

9.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade do material entregue, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, adotando as medidas corretivas cabíveis.

9.13 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.14 Emitir Nota de Empenho com as informações necessárias em favor do fornecedor e lavrar a respectiva Ata de Registro de Preços com base nas informações do Termo de Referência e da legislação vigente.

9.15 Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

9.16 Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços.

9.17 Comunicar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações contratuais.

9.18 Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.19 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.20 Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, com competência legal para promover acompanhamento e fiscalização sob aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a fornecedora sobre todas as ocorrências e determinando as correções necessárias.

9.21 Notificar emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.22 Não responder por compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

9.23 Garantir que a execução da Ata de Registro de Preços seja acompanhada por um ou mais fiscais, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, podendo contratar terceiros para assisti-los.

9.24 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

9.25 Informar, em tempo hábil, às instâncias superiores as situações que demandarem decisão ou providência fora da competência do fiscal.

9.26 Assegurar que o fiscal seja auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e prevenir riscos na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão gerenciador e participantes;

10.8 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais primários em perfeitas condições de uso, dentro do prazo e no(s) local(is) previamente indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, com a devida identificação da origem, tipo, granulometria e quantidade do produto.

10.8.1 Os materiais deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis (DNIT, ABNT e demais órgãos competentes), sendo novos, de primeira qualidade, não reaproveitados, devidamente controlados e com comprovação de regularidade ambiental e mineral.

10.9 Os materiais entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados bancários para pagamento, bem como as Certidões Negativas de Débitos exigidas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);

10.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, toda e qualquer unidade de material que apresente vícios, defeitos, avarias ou não conformidades;

10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo órgão gerenciador ou participante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.13 Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

10.14 Paralisar, por determinação do fiscal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.15 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.18 Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas e em até 3 (três) dias úteis, qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o órgão gerenciador ou participante isento de despesas;

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador ou participante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta do fornecedor toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o órgão gerenciador ou participante isentos de despesas. Eventuais substituições ou correções de materiais deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.21 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador ou participante qualquer indisponibilidade temporária ou definitiva de fornecimento dos materiais, indicando alternativas viáveis e prazos para a normalização;

10.22 Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, orientações básicas ou treinamento para correta movimentação, transporte e uso dos materiais fornecidos, sem custos adicionais para o órgão gerenciador ou participante;

10.23 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo;

10.24 Para os itens sem frete, a contratada deverá iniciar o carregamento do veículo encaminhado pela Administração no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após sua chegada ao estabelecimento, sem qualquer custo adicional. Caberá à contratada zelar pela segurança e pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

perfeito estado de conservação do material até a conclusão do carregamento, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a assinatura da ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preço quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de , pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.3 Todas as sanções previstas neste ata de registro de preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A ATA se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 A ata pode ser CANCELADA caso O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3. Constituirão motivos para cancelamento da ATA, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. A ata também poderá ser cancelada a pedido do FORNECEDOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente adquiridos. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 bem como se necessário dotações do ano subsequente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	Gabinete do Prefeito
2002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	3 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
	1 Secretaria da Administração
	2004 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
	1 Divisão de Ensino
	2012 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
	7 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
	1 Departamento de Transportes e Obras
	2022 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	8 SECRETARIA DE URBANISMO
	1 Departamento de Urbanismo
	2023 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	8 SECRETARIA DE URBANISMO
	1 Departamento de Urbanismo
	2023 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1753700000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação	Descrição
	10 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	1 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
	2029 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	3 Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
	2033 Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	3 Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
	2033 Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1501700000081	Recursos Ordinários - Outros Recursos não Vinculados

Código Dotação	Descrição
	13 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
166070000401	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - PAEFI - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
166070000405	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
166070000409	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - MSE - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2054	Transferências de Recursos para FMAS - Estadual
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
166170000433	Proteção Social Básica - FEAS - Estado/Assistência Social

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	Fundo Municipal do Idoso
2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010020134	Recursos 15% - Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO:

14.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecedor.

14.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor.

14.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador ou participante.

14.5 Antes do pagamento, o órgão gerenciador ou participante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome do fornecedor vencedor.

14.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9 O órgão gerenciador ou participante não se responsabilizarão por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço.

14.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

14.11 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pelo FORNECEDOR, todas as condições necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Administração Pública de Ituporanga, ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 –O órgão gerenciador ou participantes poderão a critério, determinar a paralisação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pelo fornecedor. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da FORNECEDORA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15. 3 – O FORNECEDOR se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 O fornecimento dos materiais será supervisionado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou PARTICIPANTES, com poderes para verificar se os materiais a serem entregues estão de acordo com o previsto neste instrumento; analisar e decidir as proposições do FORNECEDOR visando à melhoria da qualidade; fazer advertências quanto a eventuais irregularidades; e opinar sobre demais ações, buscando sempre o perfeito andamento da contratação.

16.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

16.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução do fornecimento, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou PARTICIPANTES.

16.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso estejam em desacordo com o previsto neste instrumento. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou PARTICIPANTES.

16.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, a quem competirá dirimir dúvidas surgidas no curso da execução, informando à Administração todas as ocorrências relevantes.

16.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou vícios ocultos, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, carregamento, descarregamento, deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

16.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos materiais, verificando se estes estão em conformidade com as condições exigidas no edital. Caso não estejam, serão devolvidos e imediatamente substituídos, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição não ocorrer no prazo estipulado, o FORNECEDOR estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.9 O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e conformidade dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

16.10 A quantidade prevista é estimativa para os próximos 12 (doze) meses e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente entregues e recebidos.

16.11 Toda comunicação entre o FORNECEDOR e o Município, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, será feita preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) informado no ato da contratação, sem prejuízo de registros formais no processo administrativo.

16.12 O descumprimento dos prazos e condições previstos nesta cláusula poderá ensejar a revogação/cancelamento da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais cabíveis.

16.13 A entrega dos materiais e a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura estarão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE.

16.14 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

16.15 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e/ou na autorização de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às expensas do FORNECEDOR, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR por prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado ou de má qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O órgão gerenciador e participantes não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços registrados.

17.3 – Durante a vigência da ata de registro de preço, caso o fornecedor, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao órgão gerenciador e participante, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 – Ficará o fornecedor com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, o órgão gerenciador e participante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a ata de registro de preços.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta ata de registro de preço, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do órgão gerenciador e participantes.

17.6 A presente ata de registro de preço é regida, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES poderão modificar unilateralmente o presente Ata de Registro de Preço para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do FORNECEDOR.

17.8 A presente ata de registro de preço está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 28/2025, do Processo de Licitação nº 423/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

17.10 Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Ituporanga, de de 2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº28/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 423/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 28/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488. DE 2007****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025****DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 28/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO. PD. 9052/2025.

1.1- ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	7.500	TONELAD,	RACHÃO 4 POLEGADAS SEM FRETE	R\$ 54,69	R\$ 410.175,00
2	5.000	TONELAD,	PÓ DE BRITA SEM FRETE	R\$ 57,42	R\$ 287.100,00
3	4.000	TONELAD,	PEDRA PULMÃO SEM FRETE	R\$ 50,32	R\$ 201.280,00
4	500	TONELAD,	PEDRA BRITA GRADUADA SEM FRETE.	R\$ 59,06	R\$ 29.530,00
5	1.000	TONELAD,	MATACOS SEM FRETE	R\$ 45,50	R\$ 45.500,00
6	20.000	TONELAD,	MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ. SEM FRETE	R\$ 44,00	R\$ 880.000,00
7	80.000	TONELAD,	CASCALHO BRITADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ. SEM FRETE.	R\$ 50,25	R\$ 4.020.000,00
8	2.000	TONELAD,	BRITA Nº2 SEM FRETE	R\$ 58,68	R\$ 117.360,00
9	2.000	TONELAD,	BRITA N.01 SEM FRETE	R\$ 42,33	R\$ 84.660,00
10	2.000	TONELAD,	BRITA CA4 SEM FRETE	R\$ 55,02	R\$ 110.040,00
11	5.000	TONELAD,	RACHÃO 4 POLEGADAS COM FRETE	R\$ 85,65	R\$ 428.250,00
12	50.000	TONELAD,	MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ. COM FRETE.	R\$ 66,18	R\$ 3.309.000,00
13	10.000	TONELAD,	CASCALHO BRITADO, COM FRETE	R\$ 66,51	R\$ 665.100,00
14	2.000	TONELAD,	BRITA Nº 2 COM FRETE	R\$ 82,14	R\$ 164.280,00
15	2.000	TONELAD,	BRITA Nº 1 COM FRETE	R\$ 79,25	R\$ 158.500,00
16	5.000	TONELAD,	BRITA CA4 COM FRETE	R\$ 66,00	R\$ 330.000,00
17	5.000	TONELAD,	PÓ DE BRITA COM FRETE	R\$ 80,56	R\$ 402.800,00
18	4.000	TONELAD,	PEDRA PULMÃO COM FRETE	R\$ 76,64	R\$ 306.560,00
19	1.500	TONELAD,	PEDRA BRITA GRADUADA COM FRETE.	R\$ 82,79	R\$ 124.185,00
20	500	TONELAD,	MATACOS COM FRETE	R\$ 81,28	R\$ 40.640,00
TOTAL					R\$ 12.114.960,00

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 A administração pagará ao licitante vencedor apenas a quantidade efetivamente entregue. A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.5 O fornecedor deverá prestar a entrega no local indicado e conforme objetos licitados e solicitação do departamento de compras da Secretaria, mediante a emissão da AF.

1.6 Em caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor, devendo esta providenciar a correção.

1.7 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.9 Outrossim, os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

1.10 Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

1.11 Não haverá necessidade de fazer Prova de Conceito.

1.12 A presente contratação não se restringe exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devido às especificidades do objeto licitado, que exige capacidade técnica, Urbanismo e Obras adequada para britagem de materiais.

1.12.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

1.12.2 Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.12.3 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

1.12.4 Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.12.5 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

1.12.6 Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

1.12.7 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A municipalidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

1.12.8 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.12.9 O fornecimento de material primário demanda processos industriais de extração, britagem e beneficiamento, que requerem jazidas legalizadas, equipamentos de grande porte, mão de obra qualificada e conformidade com normas técnicas e ambientais específicas para o setor de mineração e transporte de agregados. Embora seja desejável incentivar a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a restrição da licitação exclusivamente a essas categorias poderia reduzir a competitividade e comprometer a garantia de fornecimento contínuo, a qualidade do material e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, especialmente considerando os altos volumes e a diversidade de produtos demandados.

1.12.10 Dessa forma, a ampla concorrência se faz necessária para assegurar a melhor proposta técnica e econômica para a Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.12.11 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório

1.13 Considerando que parte dos itens licitados será fornecida sem frete, com retirada diretamente pelo Município de Ituporanga/SC nas instalações da fornecedora, impõe-se a necessidade de assegurar viabilidade logística, econômica e operacional para atendimento ágil e eficiente das demandas.

1.13.1 O Município possui uma malha extensa de estradas vicinais e enfrenta situações frequentes que exigem reposição imediata de material primário, seja para manutenção programada ou para atendimento de ocorrências emergenciais (ex.: enxurradas, deslizamentos, erosões). Nessas situações, a pronta disponibilidade dos insumos é fator determinante para a continuidade do tráfego e segurança da população.

1.13.2 A retirada de materiais a distâncias excessivas gera impactos diretos:

a) Tempo de deslocamento:

1. Com base na frota disponível e nas condições médias de tráfego, trajetos acima de 50 km (ida) representam aumento significativo no tempo de percurso necessário para cada viagem.
2. Esse acréscimo impacta diretamente a quantidade de viagens viáveis no mesmo dia, podendo atrasar a conclusão dos serviços e comprometer os cronogramas de manutenção.

b) Custos adicionais

1. Deslocamentos longos aumentam o consumo de combustível e desgaste de veículos.
2. Em situações emergenciais, podem gerar necessidade de diárias e horas extras para motoristas e operadores, encarecendo o serviço.

c) Risco de inviabilidade operacional

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1. Em dias de maior demanda, deslocamentos longos reduzem a capacidade de abastecimento contínuo de frentes de serviço.
2. Situações climáticas adversas, comuns na região, podem inviabilizar viagens longas, interrompendo o fornecimento.

1.13.3 Diante desse cenário, adota-se o seguinte critério:

1.13.4 Para os itens previstos sem frete (retirada pelo Município), a empresa interessada deverá possuir sede, filial, jazida ou ponto de fornecimento dentro de um raio de 50km da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

1.13.5 Essa exigência:

- Não se aplica aos itens com frete incluso, pois nesse caso a logística é de responsabilidade da contratada.
- É razoável e proporcional, pois mantém competitividade regional, abrangendo fornecedores de municípios vizinhos.
- Garante economicidade ao evitar custos indiretos que impactariam a vantajosidade do contrato.

1.13.6 Assegura eficiência no atendimento às demandas emergenciais e rotineiras, preservando a trafegabilidade e a segurança da malha viária municipal.

2. BENS COMUNS

2.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O Licitante vencedor deverá disponibilizar o(s) item(ns) para entrega em até 1 (um) dia útil, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 03 (três) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2 Os setores responsáveis de cada Secretaria encaminharão o veículo para o carregamento (item sem frete), que deverá ocorrer no máximo em 15 (quinze) minutos após a chegada do veículo ao estabelecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda

3.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente a aquisição, a Secretaria de Urbanismo e Obras consultou atas de processos homologados, e orçamentos com fornecedores conforme comprovam os orçamentos anexos.

4.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5.2 É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

5.3 Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pela Servidora, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 9.052/2025

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após análise das três alternativas apresentadas, a solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que se optou pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de oportunizar uma melhor gestão

financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6.2 Além disso, a celeridade nas contratações futuras, característica do SRP, é um fator determinante, especialmente em contextos que demandem agilidade na execução de manutenções/reformas ou reparos emergenciais, nos quais a rapidez de resposta pode ser essencial para a continuidade dos serviços prestados pelos Municípios. Soma-se a isso o ganho em termos de previsibilidade e planejamento orçamentário, com preços previamente definidos e registrados junto a fornecedores homologados. Outro ponto relevante é que o SRP concilia vantagens da aquisição direta – como preços mais competitivos – com menor ônus de gestão e armazenamento, que recairia sobre a Administração Pública.

6.3 Essa medida permite maior agilidade na resposta às necessidades das Secretarias Municipais, assegurando que as intervenções ocorram de forma eficiente e tempestiva, conforme a demanda. Além de que, prezando pela qualidade do serviço público, considera-se imprescindível uma infraestrutura adequada, resguardada e em boas condições para atender aos usuários do serviço público, bem como os servidores públicos. Embora existam riscos, como a defasagem de preços ao longo do tempo e eventuais falhas no fornecimento, esses podem ser mitigados por meio de uma boa gestão da ata de registro de preços, fiscalização ativa e planejamento contínuo das demandas. Sendo assim, o SRP é a mais viável, pois os materiais primários são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento⁵ das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2 O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia útil, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.8 Para a aquisição dos itens sem frete, necessita-se ponderar algumas situações conforme segue:

7.9 Justificativa Técnica para Restrição Geográfica (Itens sem Frete):

Considerando que parte dos itens licitados será fornecida sem frete, com retirada diretamente pelo Município de Ituporanga/SC nas instalações da fornecedora, impõe-se a necessidade de assegurar viabilidade logística, econômica e operacional para atendimento ágil e eficiente das demandas.

7.9.1 O Município possui uma malha extensa de estradas vicinais e enfrenta situações frequentes que exigem reposição imediata de material primário, seja para manutenção programada ou para atendimento de ocorrências emergenciais (ex.: enxurradas, deslizamentos, erosões). Nessas situações, a pronta disponibilidade dos insumos é fator determinante para a continuidade do tráfego e segurança da população.

7.9.2A retirada de materiais a distâncias excessivas gera impactos diretos:

Tempo de deslocamento:

1. Com base na frota disponível e nas condições médias de tráfego, trajetos acima de 50 km (ida) representam aumento significativo no tempo de percurso necessário para cada viagem.
2. Esse acréscimo impacta diretamente a quantidade de viagens viáveis no mesmo dia, podendo atrasar a conclusão dos serviços e comprometer os cronogramas de manutenção.
3. Custos adicionais:
Os deslocamentos longos aumentam o consumo de combustível e desgaste de veículos. Em situações emergenciais, podem gerar necessidade de diárias e horas extras para motoristas e operadores, encarecendo o serviço. 6
4. Risco de inviabilidade operacional:
Em dias de maior demanda, deslocamentos longos reduzem a capacidade de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

abastecimento contínuo de frentes de serviço.

5. Situações climáticas adversas, comuns na região, podem inviabilizar viagens longas, interrompendo o fornecimento.

7.9.3 Diante desse cenário, adota-se o seguinte critério:

7.9.4 Para os itens previstos sem frete (retirada pelo Município), a empresa interessada deverá possuir sede, filial, jazida ou ponto de fornecimento dentro de um raio de 50km da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC:

Essa exigência:

- Não se aplica aos itens com frete incluso, pois nesse caso a logística é de responsabilidade da contratada.
- É razoável e proporcional, pois mantém competitividade regional, abrangendo fornecedores de municípios vizinhos.
- Garante economicidade ao evitar custos indiretos que impactariam a vantajosidade do contrato.
- Assegura eficiência no atendimento às demandas emergenciais e rotineiras, preservando a trafegabilidade e a segurança da malha viária municipal.

7.9.5 Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

a) **Habilitação jurídica: ato constitutivo** – item 10.14 do edital

b) **Habilitação fiscal e Trabalhista** – item 10.15 do edital

c) **Habilitação econômico-financeira:** item 10.19 do edital

d) **Qualificação técnica** - item 10.20 do edital

e) **Declarações** – item 10.21 do edital.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os materiais deverão ser entregues no Município de Ituporanga, no local indicado pela Secretaria solicitante, conforme demanda e solicitação formal realizada por cada Secretaria requisitante, observando o prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8.2 O FORNECEDOR se obriga a atender todos os pedidos efetuados por meio de Autorização de Fornecimento – AF, durante a vigência desta Ata, independentemente da quantidade solicitada, devendo cada entrega ser precedida da respectiva AF.

8.3 Eventuais substituições de produtos que apresentem imperfeições ou estejam em desacordo com as especificações deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 Os setores responsáveis de cada Secretaria encaminharão o veículo para o carregamento (item sem frete), que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a chegada do veículo ao estabelecimento do FORNECEDOR, sem custo adicional. É de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR zelar pela segurança e perfeito estado de conservação dos materiais enquanto estiverem sob sua guarda.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.5 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições, prazos, quantidades e especificações estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, não podendo o FORNECEDOR se recusar a atender as solicitações dentro da vigência do registro.

8.6 O transporte e a descarga dos materiais, quando aplicável, serão de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, devendo ser realizados de forma a preservar a integridade dos produtos e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7 É vedada a subcontratação ou cessão, total ou parcial, da execução do objeto, devendo o fornecimento ser realizado exclusivamente pelo FORNECEDOR vencedor.

8.8 O fornecimento será supervisionado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou PARTICIPANTES, com poderes para verificar se os materiais entregues estão de acordo com o previsto neste instrumento; analisar e decidir sobre proposições do FORNECEDOR visando à melhoria da qualidade; fazer advertências quanto a irregularidades; e opinar sobre demais ações, visando sempre o perfeito andamento da contratação.

8.9 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.10 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução do fornecimento, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou PARTICIPANTES.

8.11 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento, devendo o material rejeitado ser substituído dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme item 8.3.

8.12 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, a quem competirá dirimir dúvidas surgidas no curso da execução e informar à Administração todas as ocorrências relevantes.

8.13 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou vícios ocultos, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.14 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, carregamento, descarregamento, deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

8.15 O responsável pela certificação de recebimento fará a conferência dos materiais, verificando se estão de acordo com as condições exigidas no edital. Caso não estejam, serão devolvidos e imediatamente substituídos, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição não ocorrer no prazo estipulado, o FORNECEDOR estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.16 O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e conformidade dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.17 A quantidade prevista é estimativa para os próximos 12 (doze) meses e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente entregues e recebidos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.18 Toda comunicação entre o FORNECEDOR e o Município, por meio do servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, será feita preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) informado no ato da contratação, sem prejuízo de registros formais no processo administrativo.

8.19 O descumprimento dos prazos e condições previstas nesta cláusula poderá ensejar a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais cabíveis.

8.20 A entrega dos materiais e a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura estarão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE.

8.21 Cada entrega deverá ser acompanhada de documento comprobatório, contendo data, local, identificação do recebedor autorizado e discriminação dos materiais entregues, o qual deverá ser assinado pelo responsável no ato do recebimento.

8.22 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias contadas da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

8.23 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.24 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR por prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado ou de má qualidade.

9- MODELO DE GESTÃO

9.1A gestão e fiscalização do objeto desta ata de registro de preço serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

9.2 Gestor do contrato:

Leandro May;
Wilmar Vandresen;
Joélcio Demarchi;
Mario Cesar Hillesheim
Carlos Alexandre Franco;

9.3 Fiscal do contrato:

Diego Benjamin Stupp;
Danrlei Soares;
James Tholl.
Tarciso Leandro Pereira.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos materiais, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecedor.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor.

11.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador ou participante.

11.5 Antes do pagamento, o órgão gerenciador ou participante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome do fornecedor vencedor.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 O órgão gerenciador ou participante não se responsabilizarão por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço.

11.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente entregues e recebidos.

11.11 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo, observando-se as condições previstas na ata de registro de preços.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14,133/2021, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO** e **FECHADO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue: 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.5 - Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

12.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

12.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados a partir da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

12.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

b) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica),

c) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

12.12 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empresendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

f) Apresentar Declaração que a empresa possui Sede dentro do raio previsto no item 2.2 do edital.

g) Apresentar, declaração formal de que, caso seja vencedora, compromete-se a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a Guia de Utilização emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e a Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo IMA/SC (antiga FATMA), ambos válidos e compatíveis com a atividade objeto da contratação. (ANEXO X).

Obs: a empresa que estiver localizada fora do raio previsto no item 2.2 será INABILITADA.

12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

12.15.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

12.15.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.15.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.15.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#), assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

b)atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como atestado de capacidade técnica e documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

12.18 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.114.960,00 (doze milhões cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais) conforme preços unitários, alencados no item 1.1 deste termo de referênica.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

14.1 Proporcionar à fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com o contrato, a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

14.3 Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.4 Notificar, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no material fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas da fornecedora.

14.5 Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou obrigações assumidas, exigindo sua correção imediata, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

14.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.7 Realizar conferência quantitativa e qualitativa do material no ato da entrega, observando granulometria, umidade, limpeza e demais parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8 Solicitar, sempre que necessário, a apresentação de laudos ou relatórios técnicos que comprovem a conformidade do material entregue, especialmente em caso de divergência quanto à qualidade.

14.9 Determinar, nos casos de rejeição total ou parcial do material, prazo máximo para substituição ou complementação pela fornecedora, sem ônus adicionais para a Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

14.10 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

14.11 Garantir que a distância máxima de 50 km entre a sede, filial, jazida ou ponto de fornecimento da contratada e a sede administrativa da Prefeitura seja verificada e registrada, com base em rotas terrestres praticáveis, quando se tratar de itens sem frete.

14.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade do material entregue, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, adotando as medidas corretivas cabíveis.

14.13 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais.

14.14 Emitir Nota de Empenho com as informações necessárias em favor do fornecedor e lavrar a respectiva Ata de Registro de Preços com base nas informações do Termo de Referência e da legislação vigente.

14.15 Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

22.1.16 Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços.

14.17 Comunicar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações contratuais.

14.18 Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.19 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

14.20 Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, com competência legal para promover acompanhamento e fiscalização sob aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a fornecedora sobre todas as ocorrências e determinando as correções necessárias.

14.21 Notificar emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços.

14.22 Não responder por compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

14.23 Garantir que a execução da Ata de Registro de Preços seja acompanhada por um ou mais fiscais, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, podendo contratar terceiros para assisti-los.

14.24 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

14.25 Informar, em tempo hábil, às instâncias superiores as situações que demandarem decisão ou providência fora da competência do fiscal.

14.26 Assegurar que o fiscal seja auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e prevenir riscos na execução contratual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15 O FORNECEDOR OBRIGAR-SE-Á:

15.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão gerenciador e participantes;

15.8 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais primários em perfeitas condições de uso, dentro do prazo e no(s) local(is) previamente indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, com a devida identificação da origem, tipo, granulometria e quantidade do produto.

15.8.1 Os materiais deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis (DNIT, ABNT e demais órgãos competentes), sendo novos, de primeira qualidade, não reaproveitados, devidamente controlados e com comprovação de regularidade ambiental e mineral.

15.9 Os materiais entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados bancários para pagamento, bem como as Certidões Negativas de Débitos exigidas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);

15.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, toda e qualquer unidade de material que apresente vícios, defeitos, avarias ou não conformidades;

15.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo órgão gerenciador ou participante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.13 Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

15.14 Paralisar, por determinação do fiscal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.15 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.16 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.18 Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas e em até 3 (três) dias úteis, qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o órgão gerenciador ou participante isento de despesas;

15.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador ou participante;

15.20 Deverá ser corrigida por conta do fornecedor toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o órgão gerenciador ou participante isentos de despesas. Eventuais substituições ou correções de materiais deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

15.21 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador ou participante qualquer indisponibilidade temporária ou definitiva de fornecimento dos materiais, indicando alternativas viáveis e prazos para a normalização;

15.22 Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, orientações básicas ou treinamento para correta movimentação, transporte e uso dos materiais fornecidos, sem custos adicionais para o órgão gerenciador ou participante;

15.23 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo;

15.24 Para os itens sem frete, a contratada deverá iniciar o carregamento do veículo encaminhado pela Administração no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após sua chegada ao estabelecimento, sem qualquer custo adicional. Caberá à contratada zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação do material até a conclusão do carregamento, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a assinatura da ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente adquiridos. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

10. Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

150010010132	Recursos 25% - Educação
--------------	-------------------------

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
257670000550	Transporte Escolar - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

18 CICLO DE VIDA

18.1 Em observância ao disposto no art. 6º, inciso XL, e no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será pautada na análise e gestão do ciclo de vida do objeto, compreendendo todas as fases e custos associados desde a aquisição até a destinação final dos materiais fornecidos, de forma a assegurar a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade da contratação.

18.2 Para os fins desta contratação, o ciclo de vida do objeto abrangerá:

I – Aquisição e entrega: responsabilidade integral do fornecedor quanto à produção, extração, beneficiamento, transporte e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observadas as normas de segurança e ambientais aplicáveis;

II – Recebimento e conferência: obrigação do fornecedor de garantir a conformidade dos materiais entregues, substituindo, às suas expensas e no prazo estabelecido, qualquer item que apresente vício, imperfeição ou divergência em relação às especificações contratuais, ainda que detectado após o recebimento provisório;

III – Utilização e desempenho: fornecimento de materiais que atendam integralmente às exigências técnicas e de qualidade necessárias ao uso a que se destinam, de modo a não comprometer a eficiência, a durabilidade e a segurança das obras ou serviços a que forem aplicados;

IV – Custos diretos e indiretos: inclusão, nos preços ofertados, de todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, ambientais, comerciais, de transporte, acondicionamento e quaisquer outros necessários ao pleno atendimento do objeto, sendo vedada a cobrança adicional à Administração;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

V – Destinação final e sustentabilidade: observância, pelo fornecedor, das normas ambientais vigentes relativas ao descarte, reaproveitamento ou reciclagem de materiais ou resíduos decorrentes do fornecimento, quando aplicável, adotando práticas que minimizem impactos ambientais.

18.3 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a comprovação documental do atendimento às exigências relativas ao ciclo de vida, bem como de adotar medidas de fiscalização e controle para garantir a manutenção das condições de vantajosidade, qualidade e conformidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ whatsapp: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº sediada por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nºDECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

. de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IX MAPA DE RISCO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA DE ITUPORANGA-SC, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.			
INTRODUÇÃO			
<p>O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.</p> <p>Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.</p> <p>A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.</p>			
	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõe o serviço.	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto
1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO			
Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permanecerá todo processo de Contratação.			
Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.	
	Probabilidade:	Média.	
	Impacto:	Médio.	
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.	
	Ação Preventiva		
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.		
	Ação de Contingência		
- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.			
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto.	
	Probabilidade:	Médio.	
	Impacto:	Alto.	
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.	
	Ação Preventiva		
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.		
	Ação de Contingência		
1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.			
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.	
	Probabilidade:	Baixa.	
	Impacto:	Alto.	
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.	
	Ação Preventiva		
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.		
	Ação de Contingência		
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.			
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	
	Probabilidade:	Média.	
	Impacto:	Alto.	
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.	
	Ação Preventiva		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Risco 04	<p>1- Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</p> <p>2- Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.</p> <p>3- Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa.
	Impacto:	Alto.
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	<p>1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.</p> <p>2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõe o serviço.
	Probabilidade:	Média.
	Impacto:	Alto.
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	<p>1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.</p> <p>2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.</p>	
	Ação de Contingência	
1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.		
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Média.
	Impacto:	Alto.
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
1 – Convocar remanescentes.		

y

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no procedimento licitatório destinado à **Aquisição de Materiais Primários** da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Caso seja declarada vencedora do certame, compromete-se a apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, os seguintes documentos, devidamente válidos e compatíveis com a atividade objeto da contratação:
 - a) **Guia de Utilização emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM (antigo DNPM)**, que autoriza a extração, transporte e comercialização dos materiais primários;
 - b) **Licença Ambiental de Operação – LAO**, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC (antiga FATMA), comprovando a regularidade ambiental da atividade de mineração.
2. Reconhece que o não atendimento dessa obrigação dentro do prazo fixado pela Administração impedirá a assinatura do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e demais normas aplicáveis.
- 3.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Cargo _____
RG nº _____ / CPF nº _____
Empresa: _____

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no procedimento licitatório destinado à **Aquisição de Materiais Primários** da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Possui sede localizada **dentro do raio geográfico previsto no item 2.2 do Edital**, atendendo integralmente à exigência editalícia quanto à localização da empresa fornecedora.
2. Compromete-se a manter atualizadas as informações relativas ao endereço da sede e, caso haja qualquer alteração, comunicar imediatamente à Administração.
3. Reconhece que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e demais normas aplicáveis.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Cargo
RG nº _____ / CPF nº _____
Empresa: _____